

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2019**

**Colegiado da Faculdade de Educação do Campo/UNIFESSPA**

Aprova o Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC da Faculdade de Educação do Campo.

O CONSELHO da Faculdade de Educação do Campo, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, tendo em vista a discussão, tramitação e deliberação do presente regimento

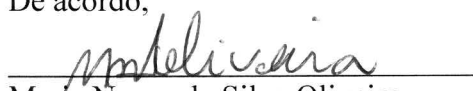
**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Educação do Campo (Fecampo), conforme o disposto no Anexo (páginas 2 - 9), que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho da Faculdade de Educação do Campo, 23 de agosto de 2019.

De acordo,

  
\_\_\_\_\_  
Maria Neuza da Silva Oliveira  
Diretora da Faculdade de Educação do Campo

## REGIMENTO TCC FECAMPO

### PREÂMBULO

Este Regimento estabelece procedimentos à sistematização da oferta e realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará. Em conformidade com a legislação vigente sobre a Educação do Campo, a avaliação final do processo formativo dos estudantes da LPEC deve, em primeira instância, ater-se aos princípios da educação do campo, tal e como elencados no artigo 2º do Decreto 7352 de 04/11/2010, cujo texto dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA tais como o respeito à diversidade do campo; incentivo à formulação de projetos político-pedagógicos específicos para as escolas do campo; desenvolvimento de políticas de formação de profissionais da educação para o atendimento da especificidade dos sujeitos e territórios do campo e das escolas do campo, considerando-se as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo; valorização da identidade da escola do campo e controle social da qualidade da educação escolar. E de acordo com o regimento de graduação da UNIFESSPA no seu artigo 4º, onde anota que os cursos de graduação da Unifesspa “obedecerão a princípios metodológicos que, admitindo a diversidade de meios, promovam a integração com a pesquisa e a extensão e a relação teoria-prática como elementos indissociáveis do processo de ensino-aprendizagem, na perspectiva da relação entre docente, discente e conhecimento”.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – O Trabalho de Conclusão de Curso – Licenciatura da Faculdade de Educação do Campo (FECAMPO), da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - será regido por este Regimento. No presente documento, quando se mencione TCC se entenderá o conjunto dos componentes curriculares TCC (o processo de materialização da reflexão dos discentes sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como as vivências do estudante no curso) e Socialização da Produção Acadêmica (preparação para a defesa e a defesa).

### CAPÍTULO II FINALIDADES E OBJETIVOS

**Art. 2º**- O TCC e a Socialização da Produção Acadêmica são, conforme o SIGAA e a grade curricular do curso, os componentes curriculares obrigatórios ofertados nas etapas finais do curso, e têm como base os acúmulos do processo formativo, em especial dos Tempos Comunidade (pesquisas e estágios).

**Art. 3º** - Recomenda-se que no percurso da construção acadêmica do TCC sejam levadas em conta as três dimensões orientadoras dos processos formativos mais amplos da educação do campo; constituído das dinâmicas educativas que envolvem pesquisas, estágios docência, vivências, experiências e demais produções oriundas das atividades dos Tempos Espaços Universidade e Comunidade:

I - dimensão epistemológica – capaz de provocar novas formas de produção do conhecimento acadêmico a partir do estreitamento na relação universidade-movimentos e organizações sociais;

II - dimensão pedagógica – o curso subverte os cursos de licenciatura tradicionais, incorporando a interdisciplinaridade e “novos” elementos pedagógicos, como por exemplo, a alternância pedagógica de tempos e espaços formativos tidos como uma espécie de formação contínua e articulada pela pesquisa e pelo trabalho como princípios educativos e componentes curriculares;

III - dimensão política – os cursos de Educação do Campo buscam intervir na realidade estudada e pesquisada, a fim de possibilitar transformações nas escolas e comunidades rurais.

**Art. 4º** - A matrícula no componente curricular “Socialização da produção acadêmica” (para a defesa pública do TCC) será realizada pelo estudante perante à secretaria da Faculdade de Educação do Campo, com anuência do orientador, sendo ofertada e cadastrada pela Faculdade via SIGAA, de acordo com os procedimentos regulares da Universidade.

Parágrafo Único: Os estudantes podem sugerir em primeira instância os nomes dos orientadores. A definição final será discutida e homologada no colegiado, observando-se critérios como temáticas, distribuição e outras questões que o coletivo julgar pertinente. Em segunda instância a faculdade deverá resguardar ao estudante o direito a um orientador.

**Art. 5º** - O TCC constitui-se num exercício de produção acadêmica de cada educando sob orientação de um docente do curso, observadas as atribuições e responsabilidades mencionadas no presente regimento. É a partir desse exercício que são definidos os objetivos do TCC:

I- Fortalecer a formação acadêmica reflexivo-crítica dos (as) educandos (as) do curso de Licenciatura em Educação do Campo;

II - Construir um diálogo reflexivo-crítico entre as experiências dos (as) educandos (as) do curso, as principais matrizes teórico-metodológicas trabalhadas ao longo da formação, e a realidade vivenciada por eles (as) nas escolas e comunidades rurais e, a partir desses, materializar um produto acadêmico que retrate a trajetória dos educandos ao longo do curso.

III - Subsidiar projetos e ações transformadoras das escolas do campo e comunidades rurais e

IV - Contribuir na produção e ressignificação de materiais didáticos e paradidáticos para as escolas e comunidades rurais.

### **CAPÍTULO III DAS LINHAS DE PESQUISA**

**Art. 6º** - Os Componentes Curriculares TCC (45h) e Socialização da Produção Acadêmica (105h) compreendem 10 créditos, com carga horária correspondente a 150 horas, podendo estar relacionados a um dos seguintes eixos temáticos:

I - Sociedade, Estado, Movimentos Sociais e Questão Agrária

II - Educação do Campo

III - Saberes, Culturas e Identidades

IV - Sistemas Familiares de Produção

V - Campo, Territorialidade e Sustentabilidade

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DO PROFESSOR ORIENTADOR**  
**Seção I**

**Das Atribuições da Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo**

**Art. 7º** - Compete à Coordenação do Curso:

- I - Encaminhar a matrícula dos discentes nos componentes curriculares TCC e, mediante solicitação formal do aluno, com anuência do orientador, matrícula no componente curricular Socialização da Produção Acadêmica.
- II - Divulgar aos discentes a relação de docentes orientadores da Faculdade;
- III - Elaborar e divulgar o cronograma de defesa pública dos TCCs, juntamente com os orientadores dos TCCs;
- IV - Dar publicidade aos TCCs defendidos;

**Seção II**  
**Das Atribuições do Professor Orientador**

**Art. 8º** - Compete ao Professor Orientador:

- I - Orientar as etapas do desenvolvimento do TCC a ser elaborado pelo discente;
- II - Constituir a banca avaliadora dialogando com o discente;
- III - Presidir os trabalhos da banca examinadora quando da defesa pública do TCC;

**Parágrafo Único:** Caso considere pertinente, o orientador poderá organizar e coordenar seminários de apresentação de projeto e andamento do TCC, reunindo uma ou mais áreas.

**CAPÍTULO V**  
**DA ORIENTAÇÃO DO TCC**

**Art. 9º** - O TCC será elaborado pelo discente sob a orientação de um docente do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.

§ 1º Excepcionalmente, a Faculdade de Educação do Campo poderá admitir a orientação por parte de um docente externo à Fecampo e/ou à UNIFESSPA mediante: (a) requerimento apresentado pelo discente com justificativa, (b) currículo Lattes do docente indicado, e (c) declaração de aceite e compromisso do docente indicado para orientação.

§ 2º O orientando, com prévia justificativa e sob aprovação do seu orientador, poderá indicar um Coorientador para o TCC, cuja função será a de auxiliar no desenvolvimento do trabalho.

**Art. 10** - Será admitida a mudança de orientação, desde que solicitada e devidamente justificada pelo discente ou pelo orientador e analisada pelo Colegiado da Faculdade.

**Art. 11** - O TCC deverá ser elaborado individualmente, salvo casos devidamente justificados pelo(s) solicitante(s) e analisados pelo Colegiado da Faculdade de Educação do Campo.

**Art. 12** - Os alunos que pretendam desenvolver o TCC em IES públicas, externas, conveniadas à Unifesspa e cuja proposta educativa seja coerente com a proposta e princípios do curso de educação do campo, dentro dos programas de intercâmbio institucional, deverão apresentar

proposta de trabalho para prévia aprovação pelo Colegiado da Faculdade de Educação do Campo.

§ 1º. A proposta de trabalho de que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhada de parecer do Professor Orientador da instituição conveniada onde o estudante desenvolverá o trabalho. O processo deverá constar de (a) requerimento apresentado pelo discente com justificativa, (b) currículo Lattes do docente indicado, e (c) declaração de aceite e compromisso do docente indicado para orientação.

§ 2º. Os trabalhos citados neste artigo, que tenham sido defendidos e devidamente aprovados na instituição conveniada, terão seu crédito consignado via processo de equivalência, após a entrega da documentação referente ao trabalho realizado à Coordenação do Curso.

## **CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DO DISCENTE ORIENTANDO**

**Art. 13** - Compete ao discente orientando:

- I - Observar e cumprir as normas e prazos deste regimento;
- II - Elaborar o TCC de acordo com as normas vigentes neste regimento;
- III - Desenvolver o TCC respeitando os princípios éticos na coleta, sistematização e análise dos dados, assim como os princípios normativos para realização e apresentação de trabalhos acadêmicos;
- IV - Construir seu pré-projeto de TCC na disciplina de Tópicos Avançados de Pesquisa e apresentar para o seu orientador; (ver a possibilidade da disciplina ter uma versão semelhante/preliminar quando os discentes entrarem nas áreas de conhecimento)
- V - Participar das orientações e realizar as atividades definidas pelo orientador;
- VI - Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- VII - Entregar o TCC, no prazo estabelecido neste regimento à secretaria da Faculdade de Educação do Campo; Encaminhar à banca examinadora a versão do TCC, no formato digital no mínimo 15 dias antes da data da defesa.
- VIII - Entregar o TCC versão final impressa e digital, no prazo estabelecido neste regimento, à secretaria da Faculdade de Educação do Campo;
- IX - Defender o TCC em sessão pública.

## **CAPÍTULO VII DO FORMATO DO TCC**

**Art. 14** - O Trabalho de Conclusão de Curso, (TCC) é concebido como uma atividade de produção acadêmica cujo objetivo é fortalecer a formação reflexivo-crítica do discente, resultante da coleta, análise e interpretação de dados obtidos durante as atividades do Tempo-Espaço-Localidade/Universidade. E como tal, o TCC deve ser elaborado conforme às normas vigentes da ABNT, podendo ser materializado em um dos seguintes formatos:

I. **Monografia:** Pesquisa de Campo, Pesquisa documental, Pesquisa etnográfica, Pesquisa Participante, Pesquisa ação-socioeducacional, Pesquisa Bibliográfica, inclusive nas fontes produzidas no curso. Compilação e reflexão sobre o percurso formativo a partir dos Relatórios Finais de Pesquisa, História de vida, Proposta de Intervenção Didática, devem ser produzidas a partir do conjunto de dados coletados, analisados e interpretados durante as atividades dos Tempos-Espaço Comunidade/Universidade e/ou resultante do engajamento do discente em projetos de extensão, ensino e pesquisa ou de temáticas definidas com o orientador pertinentes aos campos de conhecimento.

**II. Outros Formatos:** Produção Artística, Publicação de um artigo em periódico ou capítulo de livro. Produção de Material Audiovisual, Confecção de Material Didático e Criação de Aplicativos voltados ao ensino, além de outros que possam surgir, considerando o parágrafo único do art.14.

§ 1º. Para TCC incluídos em outras modalidades – o discente deverá apresentar um relatório ou memorial contendo reflexões teórico-metodológicas consubstanciando o formato apresentado, que fundamentem sua produção e justifiquem sua relevância.

§ 2º. Sempre que possível o estudante poderá realizar articulação/aplicação no Ensino Básico,

§ 3º. Os casos de formatos não previsto neste documento deverão ter a concordância do orientador e do conselho da faculdade.

§ 4º O relatório/memorial, a que se refere o § 1º, deverá conter os principais elementos de uma produção textual acadêmica.

## **CAPÍTULO VIII DA DEFESA E AVALIAÇÃO**

**Art. 15** - O discente deve realizar a Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso, para a qual será designada uma Banca Examinadora.

§1º A realização da Defesa Pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser divulgada à comunidade acadêmica, podendo ser realizada na comunidade de origem do discente.

§2º Segundo o regimento de graduação da UNIFESSPA, a Banca Examinadora deverá ser conformada, no mínimo, por dois membros titulares, sendo um deles obrigatoriamente o orientador, quem presidirá a sessão.

§3º Cabe à Banca Examinadora definir os tempos de apresentação e réplicas do discente e das arguições dos avaliadores, conforme o tempo disponível.

**Art. 16** - Deve ser assegurado o direito linguístico do discente, cuja língua materna não é o português, de apresentar o seu TCC na sua língua materna.

§1º Para a apresentação do TCC, o estudante e o colegiado da faculdade poderão viabilizar um tradutor da apresentação oral para a língua portuguesa.

§2º Com relação à produção escrita do TCC, o discente pertencente a outras etnias deverá entregar a versão final do seu TCC na língua portuguesa, ficando-lhe facultada a entrega de uma versão na sua língua materna.

**Art. 17** - O conceito mínimo de aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é REGULAR. Os conceitos serão obtidos a partir da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. A nota média final será convertida em conceito, conforme o quadro de referência disposto no anexo.

**Art. 18** - A Banca Examinadora deve avaliar o processo de construção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), independentemente dos diversos formatos, tomando como parâmetro.

## **CAPÍTULO IX DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 19** - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve ser realizada pelo mínimo, por dois (02) avaliadores, sendo um o orientador. A escolha do segundo avaliador deve ser previamente acordada entre discente e orientador.

**Parágrafo Único.** Do(s) professor(es) convidado(s) a compor a Banca Examinadora juntamente com o professor orientador, um deve, impreterivelmente, ser examinador interno; o outro, pode ser professor de outra Faculdade da UNIFESSPA ou até mesmo de outra Instituição de Ensino Superior ou profissional de reconhecida competência na área objeto do Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 20** - A Banca Examinadora deve receber o trabalho no prazo mínimo de quinze dias (15) anterior à data da defesa.

**Art. 21** - A Banca Examinadora pode solicitar ao discente a reformulação de aspectos de seu TCC, durante a arguição.

§ 1º. O professor-orientador deve ser o responsável pelo acompanhamento das reformulações do TCC solicitadas pela Banca Examinadora.

§ 2º. O prazo para apresentação das alterações sugeridas é, no máximo, de 30 dias corridos a contar da data de defesa, devendo o professor-orientador solicitar ao discente a entrega da versão final à Faculdade de Educação do Campo, sem a necessidade de uma nova apresentação oral.

## **CAPÍTULO X DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS FINAIS DE TCC**

**Art. 22** - Deve ser encaminhada à Faculdade de Educação do Campo cópia da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na(s) forma(s) impressa(s) e/ou eletrônica(s), salvo os casos em que o meio escolhido não permitam.

**Art. 23** - A Faculdade de Educação do Campo reserva-se o direito de disponibilizar cópia material e/ou digital das monografias nas bibliotecas e na Internet.

## **CAPÍTULO XI DOS PROCESSOS, PRAZOS E PROCEDIMENTOS**

**Art. 24** - O discente deve, ao final da disciplina Tópicos Avançados em Projetos de Pesquisa, sugerir, um professor orientador.

**Art. 25** - Cabe ao orientador do TCC definir, em conjunto com o discente, a agenda/cronograma de orientações presenciais e não-presenciais.

**Art. 26** - O orientador, com a ciência do discente, poderá fazer os registros das orientações realizadas.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** - Os casos omissos neste regimento devem ser apreciados e decididos pelo Colegiado da Faculdade de Educação do Campo.

#### Quadro de Parâmetros para Conceitos

NOTA MÉDIA FINAL	CONCEITO
9,00 a 10,00	EXCELENTE
7,00 a 8,99	BOM
5,00 a 6,99	REGULAR
0,00 a 4,99	INSUFICIENTE

Marabá-PA, 23 de agosto de 2019.

#### MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO

##### Docentes:

Ailce Margarida Negreiros Alves Ailce Margarida Negreiros Alves

Amintas Lopes da Silva Júnior Amintas Lopes da Silva Júnior

Carlos Alberto Gaia Assunção Carlos Alberto Gaia Assunção

José Sávio Bicho de Oliveira José Sávio Bicho de Oliveira

Lucivaldo Silva da Costa \_\_\_\_\_

Maria Célia Vieira da Silva Maria Célia V. da Silva

Maria Cristina Macedo Alencar Maria Cristina Macedo Alencar

Maria Neuza da Silva Oliveira Maria Neuza da Silva Oliveira

Paola Giraldo Herrera Paola Giraldo Herrera



Rita de Cássia Pereira da Costa Rita de Cássia Pereira Costa

Rosani de F. Fernandes Rosani de F. Fernandes

Valdomiro Pinheiro Teixeira Junior Valdomiro P. Teixeira Junior

JOSEANE CARVALHO COSTA Joseane

**Técnicos administrativos:**

Leonardo da Silva Brito Leonardo da Silva Brito

**Representantes discentes:**

Rafael Baião Correia Rafael Baião Correia

Francisclébia Pereira da Silva Francisclébia P. da Silva

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**Faculdade de Educação do Campo-FECAMPO**  
Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68507-590.  
Telefone: (94) 2101.7101 - Fax: (94) 2101.7102

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27

EXTRATO DE ATA DA **VIII REUNIÃO ORDINÁRIA** DE 2019 DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - FECAMPO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, LOCALIZADA NA FOLHA TRINTA E UM, QUADRA SETE, LOTE ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABÁ, MARABÁ - PARÁ.

**Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove**, às oito horas e cinquenta minutos, na sala 18, Secretaria da Faculdade de Educação do Campo (Prédio do ICH), localizada na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unidade I), realizou-se a oitava Reunião Ordinária de 2019 da Faculdade de Educação do Campo, com a presença dos (as) professores(as): Ailce Margarida Negreiros Alves, Amintas Lopes da Silva Júnior, Carlos Alberto Gaia Assunção, José Sávio Bicho de Oliveira, Lucivaldo Silva da Costa, Maria Célia Vieira da Silva, Maria Cristina Macedo Alencar, Maria Neuza da Silva Oliveira, Paola Giraldo Herrera, Rita de Cássia Pereira da Costa e Rosani de Fátima Fernandes; o técnico administrativo Leonardo da Silva Brito, e os representantes discentes Francisclebia Pereira da Silva e Rafael Baião Correia (...)

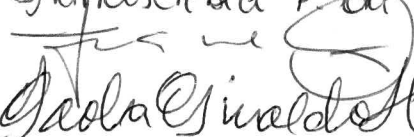
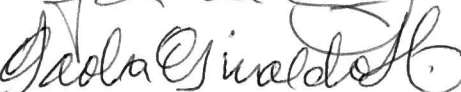
**(...) VI. Regulamentação de TCC e Atividades Complementares**

O texto do Regimento de Trabalho de Conclusão de Curso da Faculdade de Educação do Campo (Fecampo) foi posto em apreciação e aprovado pelo Colegiado. Seguem agora os trâmites de emissão da Resolução e publicação do Instrumento Normativo. (...)

  
Ailce Margarida Negreiros Alves  
Amintas Lopes da Silva Júnior  
Carlos Alberto Gaia Assunção  
José Sávio Bicho de Oliveira  
Lucivaldo Silva da Costa  
Maria Célia Vieira da Silva  
Maria Cristina Macedo Alencar  
Maria Neuza da Silva Oliveira  
Paola Giraldo Herrera  
Rita de Cássia Pereira da Costa  
Rosani de Fátima Fernandes  
Leonardo da Silva Brito  
Francisclebia Pereira da Silva  
Rafael Baião Correia

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ**  
**Faculdade de Educação do Campo-FECAMPO**  
Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n. Marabá – Pará CEP: 68507-590.  
Telefone: (94) 2101.7101 - Fax: (94) 2101.7102

28 (...) Nada mais havendo a tratar, as doze horas e quarenta e três minutos deu-se por  
29 encerrada a sessão, e eu, Leonardo da Silva Brito, Técnico em Assuntos  
30 Educacionais, lavrei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, segue  
31 assinada pelos presentes.

32 Leonardo da Silva Brito  
33 José Sérgio Bicho de Oliveira  
34 Carlos Alberto Gazi Let  
35 Valdomiro P. Teixeira Júnior  
36 Maria Lúcia V. da Silva  
37 Rosani de F. Fernandes  
38 Francisca P. da Silva  
39   
40   
41 Maria N. Souza da Silva Oliveira  
42 Rita de Cassia Pereira da Costa  
43 Sílvia Maryanda Pequeno Albuquerque  
44 Maria Cristina Naveiro Alencar  
45 Amintor Lopes da Silva Júnior  
46 Rafael Bovião Corrêa

47

48

49

50

51

52

53

54

55